



澳門特別行政區政府
社會工作局
GOVERNO DA RAEM
INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Guia para as Creches nas situações de Tempestades Tropicais e Chuvas Intensas

1. Procedimento aquando de chuvas intensas
 - 1.1 Estando emitido o sinal de chuva intensa, a creche presta serviços normais e os encarregados de educação podem decidir por si próprios levar os seus filhos às creches.
2. Procedimento quando estão içados os sinais n.º 1 ou n.º 3 de tempestade tropical
 - 2.1 Estando içados os sinais n.º 1 ou n.º 3 de tempestade tropical, a creche presta serviços normais e os encarregados de educação podem decidir por si próprios levar os seus filhos às creches.
3. Procedimento quando se toma conhecimento que irá ser içado o sinal n.º 8 de tempestade tropical
 - 3.1 Quando se toma conhecimento que irá ser içado o sinal n.º 8 de tempestade tropical, pede-se aos encarregados de educação que vão buscar os seus filhos com a maior brevidade possível. A creche, por sua vez, deve manter as suas instalações equipadas com pessoal em número adequado para acolher os seus utentes até que todos saiam.
4. Procedimento quando arriado o sinal n.º 8
 - 4.1 Se o sinal n.º 8 ou de grau superior é substituído por um sinal de grau inferior a 8, a creche deve retomar o seu serviço dentro de uma hora e meia, e manter as suas instalações equipadas com pessoal em número adequado para prestar os respectivos serviços.
 - 4.2 Se o sinal n.º 8 ou de grau superior é substituído por um sinal de grau inferior a 8 depois das 14,30 horas, propõe-se que a creche considere não retomar o seu serviço.
5. Meios de informar os utentes
 - 5.1 A creche deve afixar em local visível este Guia sobre as Tempestades Tropicais e Chuvas Intensas, especialmente antes da época de tempestades tropicais;
 - 5.2 O respectivo Guia sobre as Tempestades Tropicais e Chuvas Intensas deve fazer parte, com a forma de anexo, do regulamento interno da creche.
 - 5.3 Quando as crianças frequentam a creche, é distribuído aos seus encarregados de educação o Guia sobre as Tempestades Tropicais e Chuvas Intensas.